	<h1>NOTA TÉCNICA</h1>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

1. INTERESSADOS

Diretoria Colegiada da ANCINE
 Secretário Executivo
 Secretário de Gestão Interna
 Secretário de Políticas de Financiamento
 Superintendente de Fomento
 Superintendente de Desenvolvimento Econômico
 Superintendente de Registro
 Assessora Internacional

2. ASSUNTO

Sistema Integrado de Financiamento (SIM!) – Especificação dos Módulos

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

MP nº 2228-1/01
 Decreto nº 8.281/14
 RDC nº 59

4. ASPECTOS PRELIMINARES

4.1. Do Sistema Integrado de Financiamento

O Sistema Integrado de Financiamento (SIM!) é uma plataforma de operações e informações, baseada em um banco de dados dinâmico, que dará suporte ao financiamento dos projetos audiovisuais brasileiros independentes administrados pela ANCINE.

Um Portal de Conteúdos seleciona informações da Carta de Serviços da ANCINE, dos programas de capacitação e apoio a festivais e mercados, dos modelos de contrato relacionados à negociação de direitos, dos objetos financiáveis e mecanismos de financiamento disponíveis, da memória de execução dos projetos etc., potencializando a história de relacionamento do agente econômico com a agência.

Seu serviço mais robusto é a gestão da carteira de projetos, que recebe todas as solicitações de financiamento, diagnostica os procedimentos necessários à evolução de cada projeto e distribui para o processamento simultâneo das análises, sempre que possível - gerando indicadores de performance

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

do agente econômico, controle dos prazos de atendimento às solicitações e relatórios de gestão das operações de financiamento.

Claro avanço na gestão da informação, o SIM! mitigará o esforço de localização e organização de informações preliminares a cada análise, resultando em uma operação mais leve e eficiente para os servidores da agência e em uma experiência mais intuitiva e de menor custo de transação para o agente econômico e, nesse sentido, aperfeiçoando os serviços da ANCINE à sociedade brasileira.

4.2. Da Apreciação pela Diretoria Colegiada da ANCINE

Em sua Reunião de nº 603, realizada em 01 de março de 2016, a Diretoria Colegiada da ANCINE reconheceu na Nota Técnica CAI/SEF nº 02, de 11 de dezembro de 2015, relacionada à 1ª fase de concepção do Sistema Integrado de Financiamento (SIM!), o atendimento à orientação de planejamento de solução de TI para a recepção e processamento de todas as solicitações de financiamento (referente à Ordem de Serviço nº 74) e aprovou por unanimidade a concepção de projeto apresentada, autorizando o prosseguimento das ações necessárias ao desenvolvimento da ferramenta (DDC nº 019/2016).


5. DO PORTAL DE CONTEÚDOS

O Portal de Conteúdos é a porta de entrada do SIM! para toda e qualquer demanda relacionada ao financiamento de projetos de obra audiovisual. Os conteúdos do portal são oferecidos aos usuários de forma a demonstrar que o SIM! mobiliza e metaboliza as informações de financiamento da ANCINE, o maior banco de dados do audiovisual brasileiro. A SEC e a SEF movimentarão esforços em conjunto para geração e oferta dessas informações.

Há duas formas de acessar o Portal de Conteúdos, sempre a partir do Portal ANCINE. A primeira concede acesso irrestrito aos serviços do SIM! e se dá a partir de clique na seção do Sistema ANCINE Digital (SAD), disponível para empresas brasileiras registradas na ANCINE habilitadas aos serviços de financiamento. São elas empresas produtoras, distribuidoras, programadoras, desenvolvedoras de projetos, entes federados (governos dos Estados e do Distrito Federal, e prefeituras das capitais) e produtoras de jogos digitais.

Mobilizar os serviços do SIM! sem restrições de acesso pressupõe, portanto, o reconhecimento de suas habilitações pelo SAD, o que implica em primeira análise registrar a empresa na ANCINE e logar no SAD para acessar o SIM!, e em última análise que o SIM! é solução de TI integrante do SAD.

A segunda forma concede acesso restrito aos serviços do SIM! e se dá a partir de clique no banner do Sistema Integrado de Financiamento (SIM!) para consulta por todo aquele que visitar o Portal ANCINE. O usuário não iniciado será apresentado ao rol de serviços de financiamento e às

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

informações necessárias à criação de perfil de relacionamento com a ANCINE nas seções *Tutoriais & Ajuda e Gestão da Empresa*.

Assim, por exemplo, uma empresa produtora em seu primeiro contato com a agência será apresentada aos objetos financiáveis, às funcionalidades associadas à gestão de uma carteira de projetos, ao número de agentes econômicos de distintos elos das cadeias e segmentos de mercado do audiovisual que usufruem dos serviços, e aos pré-requisitos para registro de agente econômico na seção *Gestão da Empresa* (atalho para o módulo de registro de agente econômico do SAD).

Uma vez registrado na ANCINE, o agente econômico acessará as seções do Portal de Conteúdos em sua plenitude, estando apto a dar início à construção de sua história de relacionamento com a agência. Leia-se por história de relacionamento a gestão de sua carteira de projetos, que descortina novas funções da seção *Tutoriais & Ajuda*, como as ações de capacitação, concede acesso ao suporte ao financiamento de projetos de obra audiovisual por meio da seção *Meus Projetos*, dá dicas sobre a realização de mercados e abertura de chamadas públicas aderentes a seus projetos na seção *Oportunidades de Negócio*, e apresenta indicadores de performance de sua empresa.

As dicas referidas na seção *Oportunidades de Negócio* ilustram o que se tem aqui por mobilizar e metabolizar as informações de financiamento. Um banco de dados dinâmico reconhece as habilitações da proponente e oferece os conteúdos aderentes ao seu perfil de relacionamento e a sua carteira de projetos, tornando a experiência intuitiva. Hoje o Sistema ANCINE de Fomento (SANFOM) já concede acesso aos mecanismos de financiamento de Renúncia Fiscal diante do reconhecimento pelo SAD de códigos de CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constantes do contrato social da proponente aderentes ao objeto financiável.

5.1. Gestão da Carteira de Projetos

Meus Projetos é, por excelência, a seção de gestão da carteira de projetos. Ela mobiliza e atualiza permanentemente as informações do banco de dados da ANCINE. De modo geral, mobilizar implica a interface com o processo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e migração de informações dos sistemas corporativos e planilhas operacionais da ANCINE, e dos sistemas corporativos dos agentes financeiros da Renúncia Fiscal e do FSA, para o banco de dados da agência. São cinco as funções essenciais relacionadas à gestão da carteira de projetos (seção *Meus Projetos*): (1) recepção de solicitações de financiamento; (2) diagnóstico de análises necessárias à evolução do projeto; (3) distribuição para processamento de análises; (4) interface com sistemas; e (5) mobilização e atualização do banco de dados da ANCINE.

Ao acessar a seção *Meus Projetos* do Portal de Conteúdos, o usuário terá uma visão geral de seu histórico de relacionamento com a ANCINE por meio de sua carteira de projetos que relacionará projetos já executados e em execução, tendo como marco divisor a apresentação do Relatório de

	<h1>NOTA TÉCNICA</h1>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

Prestação de Contas e o acompanhamento das obrigações contratuais junto ao FSA (somente para projetos financiados pelo FSA). Os projetos executados serão classificados em projetos devidamente encerrados (pelo arquivamento ou cancelamento) e projetos ainda ativos (pelo processamento de análise de prestação de contas, em acompanhamento das obrigações contratuais junto ao FSA, pagamento de débito, Tomada de Contas Especial etc.).

Aos projetos executados não será permitido submeter solicitações de alteração de sua configuração, ainda que seja permitido à proponente de projeto executado classificado como ainda ativo apresentar informações relacionadas aos processos ainda em curso.

Os projetos em execução, por sua vez, correspondem àqueles ainda em processo de estruturação financeira e/ou em produção – aos primeiros ainda é permitido submeter solicitações de alteração de sua configuração.

5.2. Princípio Organizador da Seção *Meus Projetos*

Meus Projetos é a seção de maior complexidade. Ela é estruturada por um Módulo Central e módulos de financiamento, satélites e não-satélites, e possui interfaces com sistemas corporativos da ANCINE e de outras instituições. O Módulo Central atua como demandante de serviços a serem prestados em sua órbita pelos demais módulos, para posterior atualização do banco de dados. Esta atualização implica muitas vezes na autuação do processo eletrônico (SEI), de forma automática.

Se a carteira de projetos representa o histórico de relacionamento do agente econômico com a ANCINE, o projeto é o “corpo” onde são processadas as alterações. Para tanto, estruturou-se um complexo modelo de abordagens ao projeto constituído por cinco eixos (dimensões): (1) Identificação do Projeto; (2) Estruturação Financeira; (3) Orçamento e Execução; (4) Mérito (informações artísticas e comerciais); e (5) Estruturação Contratual. Tal modelo cria as condições para a configuração do projeto e também para o registro de suas alterações ao longo do processo de estruturação financeira.

Esse modelo foi criado como resposta ao desafio de atender às solicitações de alteração a projetos já submetidos à ANCINE, pois ele permite, a um só tempo, diagnosticar precisamente as análises necessárias ao atendimento de cada solicitação e seu impacto, sem perder a compreensão global do projeto. Sua viabilidade passa pela identificação das fases da vida de um projeto e pela hierarquização das solicitações.

O emparelhamento dos procedimentos ordinários à vida de um projeto de obra audiovisual, consideradas as três naturezas de fonte de financiamento (renúncia fiscal, recursos orçamentários da ANCINE e FSA), resultou em seis marcos: (1) análise de admissibilidade de financiamento com pactuação do objeto e finalidade; (2) análise de aprovação do orçamento e desenho de produção, e primeira análise de estruturação contratual, relacionada ou não a processo seletivo (do FSA ou

 Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

ANCINE); (3) análise para contratação (pelo FSA ou pela ANCINE) e desembolso de recursos financeiros (considerando também a Renúncia Fiscal); (4) análise de cumprimento do objeto e finalidade, contendo análise final de estruturação contratual, e acompanhamento das obrigações contratuais (do FSA ou ANCINE); (5) análise de prestação de contas e acompanhamento das obrigações contratuais (do FSA ou ANCINE); e (6) acompanhamento das obrigações contratuais (do FSA).

A hierarquia de solicitações é o modo de avaliação prévia do impacto de atendimento à solicitação, ou conjunto de solicitações, que se expressa sob forma de custo de transação e/ou custo administrativo. É também o modo de identificar a vedação à solicitação, a depender da fase de vida de um projeto. Sendo cabível a solicitação, é possível identificar o “momento ótimo” de processamento das análises relacionadas e os momentos com maior custo de transação para o agente econômico proponente e/ou de maior custo para a administração pública.

O diagnóstico de análises necessárias à evolução do projeto é processo de fluência fundamental à boa prestação desse serviço pela ANCINE, principalmente quando se constata que (1) as solicitações a um mesmo projeto se dão de forma reiterada e, não raro, simultânea, ao longo de sua vida; (2) a variedade de fontes de financiamento de distintas naturezas (fomentos direto e indireto) e de procedimentos a elas afetos ; (3) a correlação entre dois ou mais projetos, segregados única e exclusivamente quanto ao objeto financiável; e (4) a possibilidade de dois ou mais projetos correlatos apresentarem na condição de proponente mais de um agente econômico.

Se o projeto é o “corpo” onde são processadas as alterações, e não é rara a correlação apontada no item (3) anterior, é mais preciso dizer que o “corpo” é o objeto financiável. Tome-se, por exemplo, dois projetos correlatos, um de desenvolvimento e outro de produção, com clara dependência deste em relação àquele. Ambos têm em comum a duração e a forma seriada ou não-seriada da obra audiovisual, sua tipologia e seu mercado de destinação inicial. A realidade demonstra que as solicitações ordinárias de alteração não afetam as características que acabaram de ser descritas, e que implicaria repactuação de Objeto e/ou Finalidade e grande custo administrativo. São ordinárias, justamente, alterações que afetam o que não é comum entre os dois projetos ou é fronteiro (como cotejar rubricas de desenvolvimento nos orçamentos dos dois projetos).

Ou melhor: para a exata compreensão da correlação entre projetos e correta avaliação do impacto de alteração de um sobre outro, evitando sobreposições e retrabalho, é fundamental identificar o “mínimo denominador comum”.

Nesse caso seria mais preciso afirmar que os dois projetos se tratam de objetos financiáveis a um mesmo Projeto Mínimo. O Projeto Mínimo, reitera-se, é o mínimo denominador comum que relaciona a duração e a forma seriada ou não-seriada da obra audiovisual, sua tipologia e seu mercado de destinação inicial. E o objeto financiável é o que se denomina hoje como projeto. Não por acaso

 ancine Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

Objeto e Finalidade pactuados com a ANCINE são a associação de um objeto financiável ao Projeto Mínimo. Essa associação é tratada aqui como Identificação do Projeto, o primeiro dos cinco eixos, para fins de atendimento às solicitações de alteração a projetos já submetidos à ANCINE.

A metodologia aqui aplicada é a representação de projetos correlatos como objetos financiáveis a um mesmo Projeto Mínimo, sem qualquer demanda ou ônus administrativo de reestruturação dos processos administrativos pré-existentes. Caso a Diretoria Colegiada da ANCINE assim deseje será possível repensar no futuro a estrutura do processo administrativo de financiamento a um mesmo projeto.

A título de registro, hoje já são cotejados, e consolidados, orçamentos e contratos de projetos correlatos pelas áreas finalísticas da ANCINE.

6. DO MÓDULO CENTRAL


A gestão de projetos pela proponente implica acessar sua carteira de projetos [Portal ANCINE → SAD → SIM! (Portal de Conteúdos → seção *Meus Projetos*)] ou dar início a uma carteira de projetos, para os agentes econômicos recém-registrados na ANCINE, por meio das seguintes funcionalidades: (1) criação de Projeto Mínimo (= configurar projeto); (2) vinculação ao Objeto Financiável; (3) alteração de projeto já submetido à ANCINE; e (4) supressão de projeto. Os itens (1) e (2) implicam o acréscimo de um novo projeto à carteira de projetos, ao passo que os itens (3) e (4) implicam atualização de status de projetos pré-existentes.

6.1. Criar Projeto Mínimo, Vincular ao Objeto Financiável e Alterar Projeto

A criação de Projeto Mínimo, vinculação ao Objeto Financiável e alteração de projeto já submetido à ANCINE são realizadas por meio da função SIMULAR em ambiente acessível somente à proponente, tratado aqui como “caixa de areia”. A proponente apresentará informações, via preenchimento de formulário e *upload* de documentos, auxiliada por *hints* (*pop up* de explicação sobre o conteúdo do campo) e críticas que guiarão o atendimento à solicitação (primeira manifestação do cruzamento das regras de negócio relacionadas às três naturezas de fontes de financiamento geridas pela ANCINE).

O projeto configurado, ou objeto de solicitação de alteração, poderá permanecer na “caixa de areia” pelo tempo da conveniência da proponente, até que esta deseje executar a função SUBMETER À ANCINE.

A demanda para criação de novo Projeto Mínimo e vinculação ao Objeto Financiável será realizada na carteira de projetos do agente econômico, enquanto que a demanda para a alteração de projeto já submetido à ANCINE será realizada na tela do projeto, por meio de opção constante do Rol de Solicitações. Em ambos os casos, a prestação de informações terá como guia estruturante os cinco

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

eixos do projeto (Identificação do Projeto; Estruturação Financeira; Orçamento e Execução; Mérito; e Estruturação Contratual).

Se para criação de Projeto Mínimo e vinculação ao Objeto Financiável serão oferecidas à proponente telas de preenchimento obrigatório relativas aos cinco eixos, para a alteração de projeto já submetido à ANCINE, por sua vez, serão oferecidas apenas telas para registro das solicitações e aquelas que refletem seu impacto sobre os eixos afetados.


Essas telas são vinculadas entre si por regras de negócio derivadas de sua configuração. A título de exemplo, diante da definição do Projeto Mínimo e objeto financiável (associação que resulta no primeiro eixo, Identificação do Projeto), são elencadas as fontes de financiamento aderentes a essa associação. Diante da eleição de algumas das fontes aderentes (conformação do plano de financiamento do segundo eixo, Estruturação Financeira), pode ser necessário ajustar as rubricas orçamentárias (eixo Orçamento e Execução), apresentar novas informações artísticas e comerciais (eixo Mérito) e analisar novos contratos (eixo Estruturação Contratual), e assim sucessivamente.

Para cada proposta de alteração a projeto já submetido à ANCINE, portanto, faz-se necessário novo cruzamento de regras de negócio, novo diagnóstico e novas demandas de análise. Hoje, com a convivência de sistemas de financiamento para a Renúncia Fiscal e para o FSA, avalia-se a admissibilidade de cada solicitação para o sistema de financiamento que o recepcionou e, via de regra, incorre-se em análise(s) complementar(es) (custo administrativo) com grande probabilidade de diligência(s) à proponente (custo de transação).

Essa sobrecarga ao sistema de financiamento da ANCINE tem sido mitigada por processos de reestruturação da agência baseada na gestão por competência e que implicou, por exemplo, a unificação de *lôcus* dedicados à análise de orçamento e desenho de produção, e de direitos. A gestão por competência implica cruzamento de regras de negócio em cada uma dessas áreas. Mesmo que estivessem hoje unificados os *lôcus* dedicados às análises de captação, e de informações artísticas e comerciais, restaria ainda uma tecnologia de gestão para relacioná-las, o que equivale a um único sistema de financiamento. Em um contexto em que são ordinárias as propostas de alteração para todos os projetos, torna-se fundamental a função DIAGNÓSTICO.

6.2. Diagnóstico

Aplicável à criação de Projeto Mínimo, vinculação ao Objeto Financiável e alteração de projeto, a função DIAGNÓSTICO é essencial à mitigação dos custos de transação e administrativo, e prestação de serviço de qualidade pela ANCINE. A metodologia essencial para o diagnóstico dá-se a partir do cotejamento das informações dos eixos Identificação do Projeto e Estruturação Financeira, cruzamento este capaz de definir a demanda de análise para os demais eixos (Orçamento e Execução; Mérito; e Estruturação Contratual). Ou melhor: a definição do conjunto de fontes (plano de

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017


financiamento) de um projeto define a demanda de análise sobre os demais módulos satélites e não-satélites. E ainda: intuitivamente, a proponente precisará perceber no ato de alteração de projeto (ainda na “caixa de areia”) que a solicitação de alteração dos eixos Identificação do Projeto, sobretudo, e Estruturação Financeira, demandará novo diagnóstico sobre os demais eixos, o que implicará provavelmente em nova ação de preenchimento de formulário e *upload* de documentos. Um primeiro teste de consistência da informação apresentada será realizado, em caráter obrigatório, antes de a proponente executar a função SUBMETER à ANCINE. A proponente precisará preencher rápido “questionário”, estruturado sob forma de múltipla escolha, respondendo questões binárias relacionadas aos eixos de configuração do projeto. O princípio geral é que cada solicitação de alteração (relacionada sempre a um dos cinco eixos) tem potencial de afetar os demais eixos. Esse questionário é a segunda manifestação do cruzamento das regras de negócio relacionadas às três naturezas de fontes de financiamento geridas pela ANCINE.

Conforme demonstrado anteriormente, há, também, uma hierarquia entre os eixos, o que permite representar o impacto de uma solicitação de forma decrescente em três níveis: (1) alteração ao eixo de Identificação do Projeto; (2) alteração ao eixo de Estruturação Financeira; e (3) alteração a um dos demais eixos (Orçamento e Execução; Mérito; e Estruturação Contratual). Aqui, as críticas que guiarão a configuração do projeto auxiliarão a proponente a compreender o impacto de suas solicitações de alteração impedindo, por exemplo, a apresentação de solicitação relacionada ao nível (3) não aderente aos níveis (2) e (1), o mesmo valendo do nível (2) para o nível (1).

O preenchimento do questionário permitirá, a um só tempo, que a proponente confirme a configuração do projeto e tome conhecimento de seu impacto, uma vez que as perguntas relacionarão a solicitação a análises relativas aos demais eixos. Caso uma ou mais resposta ao questionário revele incoerência com a solicitação, essa incoerência será apontada e o progresso da solicitação dependerá de: (1) revisão de resposta(s) ao questionário; e (2) revisão de solicitação de alteração. Dando-se esse processo na “caixa de areia”, mitiga-se o custo de transação e não há que se falar em custo administrativo.

Afastada qualquer contradição e consciente do impacto de sua solicitação, a proponente executa a função SUBMETER À ANCINE, resultando na DISTRIBUIÇÃO de demandas de análises para um ou mais módulos satélites (há um módulo satélite para cada eixo de configuração do projeto) e não-satélites, sob duas formas: (1) livre processamento (não condicionado a outra análise, dando margem a análises simultâneas por mais de um módulo); e (2) processamento condicionado a outra análise.

Em resumo, a experiência da proponente na “caixa de areia” pode ser apresentada da seguinte forma quando da criação de Projeto Mínimo, vinculação ao Objeto Financiável ou alteração de projeto, antes de executar a função SUBMETER À ANCINE: (1) críticas informarão vedação de apresentação de solicitação em determinada fase ou auxiliarão a configuração do projeto; e (2) questionário

 ancine Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

confirmará pertinência e impacto da solicitação, mitigando custos de transação e administrativo, e informando, sempre que possível, o “momento ótimo” de processamento das análises relacionadas.

6.3. Supressão de Projeto

A supressão de projeto é, também, realizada por meio da função SIMULAR em ambiente acessível somente à proponente, tratado aqui como “caixa de areia”. A proponente apresentará informações, via preenchimento de formulário e *upload* de documentos, auxiliada por *hints* (*pop up* de explicação sobre o conteúdo do campo) e críticas que guiarão o atendimento à solicitação.

A funcionalidade de supressão de projeto poderá ter três possíveis encaminhamentos condicionados a seu estágio de execução: (1) cancelamento para projetos sem captação e (2 e 3) cancelamento para projetos sem liberação de recursos com devolução aos cofres da União ou ao Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), conforme a natureza da fonte de financiamento, e/ou reinvestimento, para projetos com captação e sem desembolso de recursos. O cancelamento implica devolução do projeto à “caixa de areia”.

7. DOS MÓDULOS SATÉLITES E NÃO-SATÉLITES, E OUTROS SISTEMAS

Gravitam na órbita do Módulo Central módulos prestadores de serviço classificados como satélites e não-satélites. O Módulo Central ainda se relaciona com outros sistemas corporativos da ANCINE. Tratam-se, portanto, de módulos e sistemas demandados pelo Módulo Central na gestão de projetos, para posterior atualização do banco de dados do SIM! e autuação ao SEI.

Uma representação possível para essa relação pode ser feita quanto ao tratamento da informação: (1) o Módulo Central apresenta o status do projeto em suas cinco dimensões, a partir de sua configuração ou de atendimento à solicitação de alteração a projeto já submetido; (2) os módulos satélites e não-satélites são módulos de processamento de análises do ambiente ANCINE; e (3) os sistemas corporativos da ANCINE prestam-se à consulta de informações sobre comunicação pública e performance comercial, e ao processo administrativo eletrônico.

A melhor forma de estabelecer a distinção entre os módulos satélite e não-satélite é a probabilidade de ser ou não demandado durante a vida de um projeto. Um projeto pode viver todo o seu ciclo de evolução sem demandar um módulo não-satélite. O mesmo não se pode dizer da relação com um módulo satélite, pois ao longo de sua vida, um projeto precisará contar com a prestação de serviço de todos os módulos satélites para a sua evolução.

Exemplificando, são módulos de gestão financeira: os módulos de arrecadação sobre remessas ao exterior, de suporte automático e de análise de estruturação financeira - mas apenas este último é satélite. Isso se deve certamente ao conjunto de serviços (configuração e remanejamento de fontes,

 Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

prorrogação de prazo de captação, registro de captação, movimentação financeira, reinvestimento) e estrutura comum aos módulos satélites (análise de consistência, painel de controle, *upload* de documentos e campos de análise e validação).

O serviço responsável pela configuração e remanejamento de fontes do módulo satélite de análise de estruturação financeira consiste no plano de financiamento do projeto e tem, portanto, caráter obrigatório (uma de suas funcionalidades é registrar as fontes de financiamento ao projeto). A destinação resultante de mecanismos de arrecadação sobre remessas ao exterior ou de suporte automático converte-se em fonte desse plano de financiamento, mas se não há uma destas destinações, os respectivos módulos não-satélites não são demandados.

Há outro aspecto que distingue os dois primeiros módulos do terceiro: eles não estão vinculados diretamente ao projeto, e sim ao agente econômico. Ao passo que o módulo de análise de estruturação financeira presta serviços diretamente relacionados à evolução do projeto, os módulos de arrecadação e de suporte automático processam análises que indicam os valores disponíveis ao agente econômico para destinação futura a projetos de obra brasileira de produção independente.


Faz-se importante observar duas condições sobre a relação entre módulos satélites e não-satélites: (1) esses dois tipos de módulos são acionados pelo Módulo Central quando da configuração ou solicitação de alteração a projeto; e (2) necessariamente, um módulo satélite processará em seu painel de controle o serviço prestado por um módulo não-satélite, para posterior atualização do status do projeto no Módulo Central. O exemplo explorado indica, até pela necessidade de registro da(s) fonte(s), que é o Módulo Satélite de Análise de Estruturação Financeira que aciona os módulos de arrecadação sobre remessas ao exterior e de suporte automático.

7.1. Nível de Acesso

A proponente acessará o Módulo Central, os módulos de destinação (resultante de mecanismos de arrecadação sobre remessas ao exterior ou de suporte automático) e o módulo satélite de acompanhamento das obrigações contratuais, ao passo que os demais módulos e sistemas serão acessados pela ANCINE e/ou instituições associadas na gestão do financiamento a projetos.

Um bom exemplo para o acesso por instituições associadas na gestão do financiamento é o módulo de análise de acompanhamento das obrigações contratuais, disponível também para o agente financeiro contratado pelo FSA, responsável pela fiscalização de cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas proponentes de projetos de obra audiovisual.

Quanto ao nível de acesso dado à proponente, a destinação de recursos financeiros para um projeto pode relacionar duas empresas proponentes: (1) a empresa brasileira independente, produtora ou não, responsável pela configuração do Projeto Mínimo; e (2) a empresa responsável pela destinação,

 Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

via mecanismos de arrecadação sobre remessas ao exterior ou de suporte automático, quando a destinação não é realizada pela empresa referida no item (1) anterior.

7.2. Função dos Módulos do SIM! e Outros Sistemas na Operação de Financiamento

- Módulos Satélites:


- (1) Módulo de Análise de Estruturação Financeira – prestação de serviços de configuração e remanejamento de fontes, prorrogação de prazo de captação, registro de captação, movimentação financeira e reinvestimento;
- (2) Módulo de Análise de Orçamento e Execução – prestação de serviços de apresentação e alteração relacionadas à estimativa de custo, orçamento de desenvolvimento, produção e comercialização, formulário de acompanhamento à execução e de apresentação de prestação de contas;
- (3) Módulo de Análise de Mérito – prestação de serviços de apresentação e alteração relacionadas a informações artísticas, comerciais e relatórios de comercialização;
- (4) Módulo de Análise de Estruturação Contratual – prestação de serviços de análise de direitos pré-existentes ao financiamento, estruturação contratual condicionante à contratação e desembolso, e estruturação contratual condicionante à análise de cumprimento de objeto e finalidade;
- (5) Módulo de Análise de Acompanhamento das Obrigações Contratuais – prestação de serviços de edição e compatibilidade entre edital e contrato, fiscalização de cumprimento das obrigações não financeiras pelas empresas proponentes de projetos de obra audiovisual, acompanhamento à execução e adimplência de agente econômico; e
- (6) Módulo de Análise de Acompanhamento das Obrigações Financeiras – prestação de serviços de fiscalização de cumprimento das obrigações financeiras pelas empresas proponentes de projetos de obra audiovisual e acompanhamento da recuperação e retorno dos valores investidos pelo FSA.

- Módulos Não-Satélites:

- (7) Módulo de Decisão de Investimento – ambiente comum para manifestação conjunta de decisões de investimento, ou de suas proposições, sob forma de ata, pelo Comitê de Investimentos do FSA (CI/FSA) ou Comissão de Seleção (FSA, edital ANCINE);

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

- (8) Módulo de Arrecadação e Análise de Destinação, via mecanismos de arrecadação sobre remessas ao exterior – prestação de serviços de atendimento a beneficiário indireto pleiteante de recurso público para destinação;
- (9) Módulo de Suporte Automático e Análise de Destinação, via mecanismos de suporte automático – prestação de serviços de atendimento a beneficiário indireto pleiteante de recurso público para destinação;
- (10) Módulo de Registro de Agente Econômico – prestação de serviços de registro de agente econômico não registrado; e
- (11) Módulo de Registro de Obra – prestação de serviços de registro de obra audiovisual e formato de obra audiovisual condicionantes ao financiamento à comercialização e análise de cumprimento de objeto e finalidade.
- Sistemas Corporativos da ANCINE:
 - (12) Sistema Eletrônico de Informações – SEI (ANCINE) – processo administrativo eletrônico e publicações em DOU;
 - (13) Sistema de Controle de Bilheteria – SCB (ANCINE) – consulta e importação de informações sobre comunicação pública e performance comercial de obra no segmento de mercado de salas de exibição;
 - (14) Sistema de Envio de Dados de Programação da TV Paga – SRPTV (ANCINE) – consulta e importação de informações sobre comunicação pública de obra no segmento de mercado de TV Paga;
 - (15) Sistema de Monitoramento da Programação de Serviço de Acesso Condicionado – MP-SeAC (ANCINE) – consulta e importação de informações sobre comunicação pública de obra no segmento de mercado de TV Paga;
 - Sistemas Corporativos de Outras Instituições:
 - (16) Sistema RPG (Banco do Brasil/BB) – consulta a extratos e transferência *online* entre contas bancárias geridas pela ANCINE; e
 - (17) Sistema do Fundo Setorial do Audiovisual (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul/BRDE) – gestão do processo seletivo das linhas do FSA.

 ancine Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

Atualmente, os sistemas corporativos dos agentes financeiros referidos prestam serviço de suporte à análise, produzindo a alteração daquela informação. Esses sistemas, porém, não funcionam de modo integrado ao ambiente ANCINE, seja por incompatibilidade entre as plataformas que dão sustentação aos ambientes de TI das instituições, seja por suas políticas de relacionamento. Na prática, a ANCINE acessa os ambientes de TI dos agentes financeiros e altera as informações dos sistemas RPG/BB e BRDE/FSA, para posterior registro manual no SALIC e no processo administrativo da ANCINE.


A migração da base de dados do BRDE/FSA para o banco de dados do SIM! e o acesso concedido ao agente financeiro do FSA aos módulos de análise de acompanhamento das obrigações contratuais e financeiras criarão as condições ideais de relacionamento.

No que se refere ao RPB/BB, não há grande expectativa de mudança de cenário se descartada a hipótese de interface com o SAD/SIM!. Mantendo-se o cenário, a ANCINE seguirá acessando o ambiente de TI do Banco do Brasil e alterando as informações dos sistemas RPG/BB, para posterior registro manual no SIM! e autuação automática ao SEI.

7.3. Integração

A sistematização em solução de TI das regras de financiamento, conforme propõe o SIM!, demandaram análise pela GTI/ANCINE sobre a viabilidade de integração dos sistemas hoje em produção no ambiente ANCINE e estratégia de desenvolvimento de software, levando às seguintes propostas:

- (1) Sistemas-base de financiamento: O SALIC (registro dos ritos de acompanhamento à execução e prestação de contas de recursos de renúncia fiscal e orçamento ANCINE), o SANFOM (módulos de aprovação e análise complementar), o Sistema de Triagem Financeira – STR (suporte às análises orçamentária e de conciliação bancária de prestação de contas), o BRDE/FSA (módulo de inscrições e processo seletivo do FSA no ambiente do BRDE) e o FINEP/FSA (registro dos ritos afetos à gestão da carteira de projetos do FSA no ambiente FINEP) serão descontinuados e suas bases de dados migradas para uma base de dados central de financiamento a ser desenvolvida para o SIM!, não havendo integração;
- (2) Sistemas auxiliares de financiamento: O Suporte Automático (SUAT), o Módulo de Arrecadação (sobre remessas de lucro ao exterior) e o Módulo de Análise de Acompanhamento das Obrigações Contratuais serão integrados ao SIM!, prestando serviços e exportando informações sobre suas operações;
- (3) Sistemas-base de regulação: Os Módulos de Agente Econômico e Obras do SAD serão integrados ao SIM!, recuperando informações sobre perfil de agente econômico e obras produzidas; e

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

- (4) Sistema de Processo Eletrônico: Será desenvolvida integração entre SEI e SIM!, sistematizando a relação entre Projeto Mínimo e processos administrativos relacionados (objetos financiáveis), registrando os ritos administrativos e jurídicos de cada processo de financiamento, e centralizando o armazenamento e indexação dos documentos enviados pela proponente.

7.4. Análise de Consistência do Diagnóstico

Foi apresentado como primeiro teste de consistência da informação a experiência da proponente na “caixa de areia”, quando da criação de Projeto Mínimo, vinculação ao Objeto Financiável ou alteração de projeto, antes de executar a função SUBMETER À ANCINE.

Os *hints*, críticas e questionário são recursos importantes de suporte à consistência da solicitação e diagnóstico de distribuição para o processamento de análises pelos módulos satélites e não-satélites, mas eles não são aqui tomados como infalíveis. Um procedimento de análise de consistência do diagnóstico será aplicado tão logo a proponente submeta a solicitação à ANCINE, de modo que sejam possíveis a revisão do diagnóstico e redirecionamento do encaminhamento, de forma tempestiva. Esse procedimento recepciona em caráter obrigatório, em cada módulo satélite e não-satélite, todas as solicitações distribuídas pelo Módulo Central e é o segundo teste de consistência da informação prestada pela proponente. Portanto, as informações prestadas pela proponente e seu diagnóstico via regras de negócio do SIM! estão sujeitos à revisão permanente por servidores da agência especializados em cada uma das áreas de conhecimento necessárias ao processamento das análises que condicionam a evolução do projeto.

Aplicável à criação de Projeto Mínimo, vinculação ao Objeto Financiável e alteração de projeto, a análise de consistência de diagnóstico implica triagem documental e análise, podendo resultar em quatro encaminhamentos possíveis: (1) processamento da análise, quando houver acerto de diagnóstico sem pendência de informações; (2) diligência à proponente, quando houver acerto de diagnóstico e pendência de informações; (3) diligência à proponente, quando houver dúvida quanto ao diagnóstico; (4) ofício à proponente informando reenquadramento e redirecionamento para outro(s) módulo(s), e solicitação de informação complementar, quando houver erro de diagnóstico e pendência de informações; e (5) ofício à proponente de cancelamento da solicitação com devolução do projeto à “caixa de areia” (se configuração de projeto) ou manutenção do *status* do projeto (se alteração de projeto), quando houver erro de diagnóstico e não houver procedimento aplicável.

7.5. Fluxo de Análises e Validações

Uma vez encaminhada para o processamento da análise (item 1 anterior), a solicitação será incorporada à caixa de solicitações para gestão pelo coordenador responsável, que a distribuirá para

 ancine Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

o conjunto de analistas de sua coordenação. Cada analista procederá à análise da solicitação e devolverá ao coordenador diante de: (1) constatação de conformidade (proposição de deferimento); (2) constatação de realização de diligência e encaminhamento de minuta (proposição de diligência); (3) constatação de processamento condicionado a outra análise (proposição de distribuição para análise por outra área); e (4) constatação de inconformidade insuperável (proposição de indeferimento).

Todas as providências indicadas anteriormente serão realizadas pelo coordenador responsável, que encaminhará aquelas relacionadas aos itens (1) e (4) anteriores para o superintendente (ou assessora internacional) que, por sua vez encaminhará a proposição de pauta à Reunião de Diretoria Colegiada (RDC), via Secretaria de Diretoria Colegiada (SDC), conforme nível de validação da solicitação.

A resposta à diligência será incorporada à caixa de solicitações para gestão pelo coordenador responsável, que a redistribuirá para o mesmo analista (o coordenador poderá redistribuir para outro analista, em caso de ausência por férias, doença etc.), seguindo o mesmo rito descrito anteriormente. A redistribuição é competência dos coordenadores e seus substitutos, podendo ser também realizada pelos superintendentes e substitutos.

A caixa de solicitações registra o fluxo de análises e seu conjunto de validações, desde o momento em que se constata acerto de diagnóstico sem pendência de informações, definindo para tanto perfis e competências, a saber:

- (1) Coordenador – perfil de servidor responsável pela distribuição das solicitações e respostas a diligências para os servidores analistas, validação da análise e encaminhamentos: (1) para validação pelo superintendente ou assessora internacional; (2) para diligência à proponente e distribuição de sua resposta; (3) para processamento de análise por outra área da agência ou solicitação de sua manifestação (diálogo entre coordenadores); (4) para indeferimento da solicitação; e (5) para registro no SIM! e autuação ao SEI de deliberação final (RDC, comissão de seleção FSA/edital ANCINE ou superintendente/assessora internacional), e/ou processamento de análise adicional relacionada à orientação do superintendente/assessora internacional ou à retirada de pauta de RDC.
- (2) Analista – perfil de servidor responsável pela análise das solicitações e respostas a diligências distribuídas, e proposição de encaminhamento ao coordenador: (1) deferimento; (2) diligência; (3) distribuição para análise por outra área da agência; e (4) indeferimento.
- (3) Superintendente ou Assessora Internacional – perfil de servidor responsável pela validação da proposição de encaminhamento pelo coordenador e encaminhamentos: (1) para validação pela Diretoria Colegiada da ANCINE, por intermédio da Secretaria de Diretoria Colegiada; (2) para encaminhamento para decisão de investimento [pelo Comitê de

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

Investimentos do FSA (CI/FSA) ou Comissão de Seleção (FSA ou Edital ANCINE)]; (3) para solicitação de manifestação por outra área da agência (diálogo com superintendentes ou assessora internacional); (4) para devolução à coordenação para processamento de análise adicional; (5) para indeferimento da solicitação; e (6) para distribuição à coordenação responsável pelo registro no SIM! e autuação ao SEI de deliberação final (RDC, comissão de seleção FSA/edital ANCINE ou superintendente/assessora internacional), e/ou processamento de análise adicional relacionada à retirada de pauta de RDC.

- (4) Comitê de Investimentos do FSA (CI/FSA) ou Comissão de Seleção (FSA, edital ANCINE) – perfil relacionado a servidor da agência, servidor do agente financeiro do FSA, representante indicado por instituto de cinema estrangeiro homólogo da ANCINE e membro da comissão de seleção representante do setor audiovisual, responsável por manifestação conjunta de decisões de investimento sob forma de ata, encaminhando: (1) proposição de investimento do FSA para validação pela Diretoria Colegiada da ANCINE, por intermédio da Secretaria de Diretoria Colegiada; e (2) decisão de investimento da comissão de seleção do FSA ou do edital ANCINE, para autuação ao SEI e publicação em DOU pela agência (edital ANCINE) ou pelo agente financeiro do FSA (FSA).

A caixa de solicitações dará suporte ao trabalho de analistas, coordenadores e superintendentes (ou assessora internacional), não se estendendo à Reunião de Diretoria Colegiada da ANCINE e à Procuradoria Federal junto à ANCINE, em função de esses processos serem suportados exclusivamente pelo SEI. O encaminhamento via SEI de proposição de pauta à Diretoria Colegiada da ANCINE, por intermédio da Secretaria de Diretoria Colegiada, ou de consulta à Procuradoria Federal junto à ANCINE, estará condicionado ao registro do encaminhamento no SIM!, evitando inconsistência de seu banco de dados.

Destaca-se aqui a importância da relação entre coordenadores [item (3) do perfil (1) coordenador] para a fluência da operação, pelo fato de não ser incomum a constatação de que o processamento de uma análise está condicionado a outra análise (proposição de distribuição para análise por outra área). Essa relação entre coordenadores pode se dar entre as áreas de financiamento (superintendência, assessoria internacional) ou de forma circunscrita a uma delas.

A caixa de solicitações referida é multiuso e multifunção, pois registra o fluxo de análises e seu conjunto de validações (procedimento, data de início, previsão de conclusão, data da conclusão), contando com funcionalidade de alerta para o cumprimento do prazo (em aderência à Carta de Serviços da ANCINE).

Cada coordenador terá em sua caixa um conjunto de solicitações em aderência ao Regimento Interno da ANCINE, sendo ele o responsável pela gestão do processamento tempestivo da análise, em conformidade com o teste de consistência do diagnóstico (o procedimento de análise de consistência

	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

do diagnóstico no módulo satélite ou não-satélite) obtido quando da execução pela proponente da função SUBMETER À ANCINE. Não está descartada a possibilidade de uma coordenação ser responsável por análises relacionadas a mais de um eixo.

Revestido da mesma responsabilidade, aplicada a seu nível, cada superintendente ou assessora internacional, terá sua caixa de solicitações conformada pelo conjunto de caixas de solicitações das coordenações vinculadas a sua área. De onde se deduz que existe apenas uma caixa que reúne o conjunto de solicitações relacionadas ao financiamento de projetos de obra audiovisual com distintos níveis de acesso a cada um de seus eixos, que pode ser fragmentada em: (1) caixa de cada coordenador; (2) caixa de cada superintendente ou da assessora internacional; e (3) caixa para consulta e supervisão pelos diretores da agência e pelo secretário de políticas de financiamento.


A caixa de solicitações, portanto, processará atualizações em tempo real, oferecendo automaticamente um relatório com as seguintes indicações: (1) eixo (relacionado à natureza da área); (2) solicitação (constante de rol de solicitações processadas); (3) projeto (identificação de Projeto Mínimo e objeto financiável); (4) nível de validação; (5) tempo de cada análise ou validação; (6) pendência da proponente (aguardando resposta à diligência e/ou regularização da empresa etc.); e (7) aviso sobre reunião de condições para solicitação de análises que implicam evolução do projeto. Se as indicações (1) a (7) anteriores permitem acompanhar o ritmo de processamento de cada analista, coordenador e superintendente, a caixa de solicitações permitirá a obtenção de um relatório da “arqueologia do processo” relacionada a um projeto, reunindo em escala cronológica o conjunto de solicitações, processamento de análises e validações.

Uma vez disponibilizadas essas informações à proponente, acredita-se na redução significativa de consultas à agência, via de regra relativas ao status do projeto.

Conforme demonstrado, caixa de solicitações e painéis de controle dos módulos satélites são faces de uma mesma moeda capaz de informar o status do projeto e seu fluxo de análises e validação, para a gestão da carteira de projetos pela proponente, e para gestão da qualidade dos serviços e produção de indicadores pela ANCINE.

7.6. Indicadores de Performance Empresarial

O processamento de informações pelo SIM! não se limitará, porém, ao suporte às operações de financiamento a projetos de obra audiovisual. Ele se prestará à produção de indicadores de performance empresarial que, associados à composição da carteira de projetos, auxiliam a proponente e a ANCINE a terem uma visão global sobre a gestão da carteira pelo agente econômico, além de acionar serviços de informações relacionadas ao Portal de Conteúdos (seções *Tutoriais & Ajuda* e *Oportunidades de Negócios*).

 ancine Agência Nacional do Cinema	<h2>NOTA TÉCNICA</h2>	ORIGEM:
		SEF
		NÚMERO:
		SEF/ASS 001/2017
		NÚP:
DATA:		
		11/05/2017

O SIM! contribuirá para a melhor performance do agente econômico, melhor acompanhamento da execução de recursos públicos e melhor compreensão do mercado audiovisual e do comportamento de seus agentes econômicos relacionando as seguintes informações, entre outras: (1) a série histórica de captação, tempo médio de captação por projeto, fontes mais frequentemente utilizadas por objeto de captação, número de contratos junto à ANCINE e FSA, e valor médio contratado; (2) o nível de estruturação financeira de cada projeto, ainda em execução, da carteira; (3) os valores tomados junto ao FSA, assim como aqueles já recuperados e retornados; (4) os valores e contratos relacionados à coprodução internacional, indicando os acordos mais frequentemente utilizados para abrigar essa associação; (5) o valor médio de participação em projetos e natureza de associação mais frequente (patrocínio, investimento e coprodução); (6) o número de licenciamentos de direitos autorais total e por projeto, indicando valores mobilizados e tipos de criação intelectual primígena licenciada; (7) o nível da empresa, número de prestações de contas já apresentadas e seu saldo para a criação de novo Projeto Mínimo ou novo objeto financiável a Projeto Mínimo pré-existente; (8) o número de CRTs relacionados à publicidade, para verificação de experiência do agente econômico; (9) o número de CPBs e CRTs emitidos, para observação sobre a capacidade de execução e de exploração comercial das obras financiadas; (10) o número de licenciamentos total e por projeto, indicando valores mobilizados e tipos de licenciamento (comunicação pública, distribuição e exploração comercial, obras e elementos derivados, por segmento de mercado e território, software etc.); (11) os fatos geradores e saldo em conta para destinação por agentes econômicos beneficiários indiretos, via recolhimento sobre remessas ao exterior ou suporte automático comercial e artístico; e (12) a pontuação auferida pelo SUAT artístico a partir de premiação em festivais no Brasil e exterior.

Consolidações ordinárias, como os relatórios de gestão da ANCINE e do FSA, e relatórios do OCA, precisam ser incorporados ao esforço de construção do banco de dados do SIM!, demonstrando como inequívoca a estratégia de metabolização das informações da operação do financiamento por meio da customização de um banco de dados não limitado ao registro dos ritos de acompanhamento à execução e de prestação de contas.

8. CONCLUSÃO

Propõe-se, portanto, entender o Sistema Integrado de Financiamento (SIM!) como uma plataforma lastreada em um banco de dados dinâmico para suporte às operações de financiamento e estabelece foco sobre o comportamento dos agentes econômicos e tendências do setor audiovisual, com vistas à rigorosa execução do recurso público e ao desenvolvimento do mercado audiovisual brasileiro.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2017.